

JORNAL DO COMMERÇIO

ANNO XIV

TYPOGRAPHIA E EDACAO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUE DE MACHADO

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CAIAGO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Desterro Quinta-feira, 22 de Junho de 1893

ASSINATURAS
Trimestre (capital)..... 35000
(Pelo correio) Semestre..... 70000
PAGAMENTO ADIANTADO
Número avulso 40 rs.

N. 103

TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"

Rio, 21 de Junho
Despachos telegraphicos de Montevideo publicados hoje pelo Jornal do Commercio, dizem:

O general Silva Tavares, a convite do senador Cunha Junior, que foi ao Rio Grande em missão do governo, partiu de Aceguá para conferenciar em casa de Roberto Silveira.

O chefe revolucionario Gumercindo Saravia derrotou uma coluna castilhista porto de Caçapava

Nesse combate Gumercindo tomou 200 armas.

O general Telles prendeu alguns officiaes das forças de Motta.

Os castilhistas Pinheiro Machado, Matthias e Severo operam em Palmas, D. Pedrito e Cima da Serra.

Alguns generaes do governo, reconhecendo que a revolução não está terminada, estão agindo.

Transcrevendo um telegramma firmado pelo major Firmino, comandante da fronteira desse Estado, e que aqui foi publicado, o Jornal do Commercio diz que esse telegramma é um documento que ha de ser, no futuro, assignado pela historiador quando tiver de referir-se aos tempos actuaes e aos costumes.

Falleceu o marechal de exercito José Simeão de Oliveira.

Agita-se novamente a questão financeira. O parecer da commissão de finanças da Camara dos Deputados, relativamente ao decreto de

17 de Dezembro ultimo, produziu grande impressão no espirito publico.

O general João Pedro Xavier da Camara foi nomeado para fazer parte da commissão de promoções.

(Correspondente)

TELEGRAMMAS

O exm. sr. tenente Manoel Joaquim Machado recebeu os seguintes telegrammas:

S. Francisco, 20 de Junho.— Esta camara recebeu com summa peza vosso telegramma 19 correcte, comunicando terdes passado governo Estado ao voso substituto, visto terdes sido pronunciado no art. 112 d. Cod penal pelo juiz seccional. É um facto lamentavel, fructo de vingança politica dos que pretendem plantar no Estado a desordem e anarchia. E como fiel representante de seus municipios e nesta vos protesto de adhesão, assegurando estar sempre em qualquer terreno ao vosso lado e do vosso substituto legal, para defesa autonomia Estado.—O presidente ANTONIO FRANCISCO NIBREGA.—Vice presidente, SEBASTIAO ALVES JAMACHO.—SILVINO GOMES PARREIRA.—RICARDO ALVES JACINTHO.—J. HIPPOLITO DA Fonseca.—BENJAMIN FRANCISCO LOPES.

S. Francisco, 20.—Sciende vosso telegramma terdes passado governo Estado a voso substituto pelo motivo vos achardes pronunciado pelo juiz seccional. Esta promotoria lamenta sombriamente acontecimento, que vem privar-nos temporariamente da vossa sabia e imparcial administração.—Promotor publico, JOSE MARIA CARDOSO.

Tubarão, 20.—O attentado praticado à lei e à violencia que foi v. ex. vítima, honrante o marito de salientar vossos sentimentos altristas de vira-direiro patriota. O juiz transferiu-se em porta-voz da Itamaraty para assim abafar o vosso grito, que ecoou em todo paiz no meio de aplausos, denunciando o vice-presidente da Republica como anarchisador e subversivo à ordem publica. Isto tudo, porém, terá fim quando os brasileiros imitarem os russos em relação à Alexandre I., para salvarem a nação. A vossa pronuncia muito vos honra e enobrece. Salve! tenente Machado.—LOPES DE OLIVEIRA, juiz de direito.

Araranguá, 20.—Sciende do conteúdo do vosso telegramma de hontem, sinto vossa pronuncia.—JOSE VIRGOLINO CORREIA DE QUEIROZ, juiz de direito de Araranguá.

Tubarão, 20.—A vossa comunicação telegraphica de hontem encheu me immensas tristezas, porém perto está o dia daquelles que hoje julgam calcavos serem calcados como a memória negra de Judas.—ARAUJO FIGUEIREDO, promotor publico.

Itajhy, 20.—E ta camara saiu profundamente os dissabores por que actualmente passam, vítima de attentado e violencia praticados ostensivamente contra o poder executivo do Estado e utopias de mesmo. Louva vos, porém por vos haverdes submetido a esse inqualificável atentado em respeito à ordem publica, provando assim o amor e interesse que tendes pelo Estado de Santa Catharina.—O vice-presidente, Padre ALMEIDA.

Laguna, 21.—Vosso proceder depois pronuncia é prova cabal vosso amor Republica, à paz e ao povo catherinense, que não desconhece quanto de digno de louvor. Saudosos.—A. MARTINS, comissário.

Laguna, 21.—Sciende contúdo vosso telegramma 19, lamentando vossa retirada governo, onde tendes prestado relevantes serviços Estado.—ANTONIO BARRIOS, promotor publico.

Itajhy, 20.—Protesto contra atentado à autonomia estados. Vosso solidario.—CARVALHO, promotor.

Tubarão, 20.—Sciende telegramma dirigistes camara, interpretando desti e maiorias municipais, vos felicito pela inqué pronunciada que Itamaraty mandou descrever sobre vossa cabeça, para abafar vossa coragem patriota. Está proxima a reivindicação de vossos direitos concelhios pelo declarado d. N. C. A aurora da liberdade aparecerá com a quela d'atyrannia.—O presidente da camara, JOSÉ ANTÓNIO CARDOSO.

Laguna 20.—Pronunciou juiz seccional achadela um atentado soberania Estado. Sentimos vossa retirada temporaria governo pela energia com que subestes sustentar lei.—JOÃO FRIXEIRA, vice-presidente.—JOÃO JOHANNY.

Rio, 20.—Recebi e levei ao conhecimento desta Camara vosso telegramma comunicando haverdes passado governo ao 1º vice-presidente, por terdes sido pronunciado pelo juiz seccional, acrescentando que julgues isso atentatorio autonomia Estados violencia, ao poder executivo, ao que vos submetteis em respeito ordem publica. Saude e fraternidade.—JOÃO LOPES, presidente da Camara dos deputados.

Restabelecido de seus incomodos de saude, regressará amanhã a esta capital o illustre sr. desembargador Souza Marinho, que se achava convalecendo na cidade de São José.

S. ex. entrará amanhã mesmo em exercicio de seu alto cargo.

RECURSO DE HABEAS-CORPUS

E' bem provavel que amanhã até o meio dia apresente-se o cidadão Jacintho Gonçalves ao illustre e digno comendante interino do 25º batalhão de infantaria, a fim de receber ordens e seguir para a capital da Republica, a comarcante o egregio Supreme Tribunal Federal, em cumprimento de uma ordem de HABEAS-CORPUS que por esse importante Tribunal lhe foi concedida, ha poucos dias, em recurso que interporá de uma decisão do Tribunal da relação deste Estado, que, como já lhe vimos occasião de dizer, julgou-se incompetente para satisfazer o pedido do indito recruta, que lhe solicitara uma identica ordem, firmando-se na Constituição e mais leis estabelecidas em vigor.

A juiz federal dirigio anteontem o paciente o seguinte requerimento:

«Cidadão Dr. Juiz Federal.
O cidadão brasileiro Jacintho Gonçalves, não se conformando com vossa decisão ultima que lhe negou a ordem de HABEAS-CORPUS, tendo recorrido da mesma, allegando e provando miserável nos termos de direito, isto é—digno da proteção da justiça, não quizesse reconhecer a miserabilidade do paciente, apesar de reconhecida pelo Tribunal da relação desta cidade e pelo illustrado Supreme Tribunal Federal; obteve agora o supplicante uma estampilha e vem interpôr seu recurso. Requer-vos lh' mandeis tomar por termo e ordeneis que, observadas as formalidades legais, incontinenti siga para a instancia superior, junta esta los autos.

R. McE.
Desterro, 19 de junho de 1893.

A rgo do peticionario, por não saber escrever,

ED. SALLS.

(Estava uma estampilha de duzentos réis, devidamente utilizada).

A essa petição deu-se anteontem o juiz federal o seguinte despacho:

«Desde que o supplicante não era pobre, caso em que o Reg. de 11 de fevereiro isentado de sello, e que, como já foi declarado e provado pelos autos, o supplicante sellou a petição em que requereu HABEAS-CORPUS, sem fazer allegação de miserabilidade, não podia exigir-se, portanto, o pagamento desse imposto, requerendo a interposição do recurso de que trata.

Estando, porém, devidamente sellada a presente petição, tome-se por termo o recurso.

Desterro, 19 de junho de 1893.

CANDIDO FREIRE.»

Não era pobre Jacintho Gonçalves?.... Mas o honrado juiz de paz do 1º distrito des-

te município atestou que o infeliz recruta—é NIMIAMENTE POBRE, e qualquer outra autoridade faria o mesmo, porque Gonçalves vivia unicamente de seu salario, como empregado que era do exm. sr. 2º vice-presidente do Estado e sustentava numerosa familia.

O recurso devia ter sido tomado hontem, e haja dar-se à vista no corrente para arrazoar, devendo o mesmo recurso seguir para o colendo Supreme Tribunal pelo primeiramente a expedir-se para a capital da União.

O sr. 1º vice-presidente do Estado recebeu o seguinte telegramma:

«Rio, 20 de Junho.—Recebi e levei conhecimento da Camara vosso telegramma comunicando haverdes assumido governo Estado que vos passou presidente por ter sido pronunciado pelo juiz seccional, acrescentando que julgues isso atentatorio autonomia Estado, violencia ao poder executivo, a que se submetteu presidente em respeito ordem publica. Saude e fraternidade.—João LOPES, presidente da Camara Deputados.»

Corveta alema

O sr. capitão de mar e guerra Hofmeier, illustre comandante da corveta imperial alema ARCONA, que se acha em Santa Cruz, acompanhado do sr. Carl Hoepke, digno consulo do Imperio Alemao, nesta capital, visitou, hontem, o exm. sr. vice-presidente tenente-coronel Elyceu Guilherme da Silva, no palacio do governo.

S. ex., hoje retribuirá essa prova de atenção, indo no rebocador LOMBA à Santa Cruz a visitar o signo commandante daquelle corveta.

Ilusionista

O habil prestimano sr. Achiles Borges de Barros deu anteontem, no theatro Santa Isabel, o seu ultimo espectaculo, perante numerosa concurrencia.

Os seus trabalhos agradaram geralmente, sendo bastante aplaudido o sr. Borges de Barros.

THEATRO

No proximo domingo, segundo nos dizem, faz beneficio (pela primeira nessa capital) o intelligent actor brasileiro Ceuto Rocha, com um espetaculo escolhido.

RHEUMATSMO

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

Cambio

Rio, 21 de Junho de 1893.
Cambio bancario sobre Londres: 10 13 16

É nosso corresponsante em Paris para anuncios e reclamações o sr. A. Lorette, rua Laumartin, n.º 61.

GOVERNO DO ESTADO

Administração do exm. sr. tenente Manoel Joaquim Machado, presidente do Estado

LEI N.º 71, DE 10 DE JUNHO DE 1893

Reforma Judiciária
(Continuação)

TÍTULO II DAS AUTORIDADES JUDICIARIAS E POLICIAIS

CAPÍTULO II DOS JUIZES DE DIREITO

§ 3º. Para se tornar efectiva a disposição do § 2º d'este art., compete a qualquer pessoa, à Câmara Municipal, ao promotor público ou a seu adjunto, o direito de denunciar o juiz ao presidente do Estado, e este, recebendo a denúncia e documentos que basearem-na, mandará de tudo tirar cópia e sobre elas ouvirá o respectivo juiz no prazo improrrogável de 15 dias, contados d'aquelle em que este receber a dita cópia.

A remessa será feita ao suplemento do dito juiz, que enviará ao presidente do Estado, com a maxima urgência, a certidão passada pelo respectivo escrivão da entrega da cópia da denúncia e dos documentos ao juiz denunciado.

O presidente do Estado enviará a denúncia e seus documentos, em original, ao Tribunal da Relação, comunicando o dia em que mandou ouvir o denunciado e, depois de serem ali autoadas as peças instructivas do processo com a denúncia, e de ter expirado o prazo concedido ao denunciado para responder, à vista da certidão que lhe será presente, com a resposta do Juiz, ou sem ella, nos casos de não a ter dado em tempo, o mesmo Tribunal dará a sua decisão final, conforme for de direito e de justiça, como no caso couber, dando de tudo scienzia imediata ao chefe do Poder executivo, que decretará ou não a remoção reclamada.

Art. 25. O juiz de direito só poderá ficar avulso, por decisão do governo, nos seguintes casos:

I. Si aceitar qualquer cargo estranho à magistratura;

II. Si deixar a comarca sem licença ou excedel-a, não comunicando em prazo razoável ao Tribunal o motivo que justifique o excesso;

III. Si for condenado por qualquer delito que o prive do exercício do cargo por mais de um anno;

IV. Si não entrar em exercício no prazo legal, nos casos de remoção;

§ 1º. O juiz de direito avulso tem preferencia á primeira comarca que vagar, independentemente de o requerer.

§ 2º. O juiz de direito que for declarado avulso por excesso de licença, ou que estiver no caso previsto no n.º IV d'este art., desde que provar perante o Tribunal da Relação o motivo de força maior que o privou de reassumir o exercício do seu cargo, será considerado em disponibilidade.

Art. 26. Só poderá ficar privado do seu cargo por sentença passada em julgado, profe-

rida por tribunal competente, ou por incapacidade física ou moral, provada e julgada, cabendo-lhe, neste ultimo caso, a aposentação, si tiver mais de seis annos de exercício.

Art. 27. Tem residencia obrigatória na sede da comarca, d'onde só poderá sahir:

- I. A serviço publico;
- II. Por molestia ou licença, passando o exercício do cargo ao seu substituto legal.

§ Unico. Sempre que se realizar qualquer dos casos enumerados neste art., salvo o do n.º I, deve o juiz comunicar ao Tribunal da Relação e ao presidente do Estado a sua retirada; e no caso de molestia, findos os trinta dias de que podem gozar independentemente de licença, deve impetrar-a a quem lhe possa conceder.

Art. 28. Responde pelos delitos funcionais que cometer, perante o Tribunal da Relação, mediante o processo estabelecido no art. 157 e seguintes do Código do Processo Criminal, e pela prática dos delitos communs, responde perante o juizo commun.

§ Unico. Em quanto não houver prisões nas condições do n.º IV do art. 10 desta lei, os magistrados pronunciados ou condenados por sentença não passada em julgado, serão recolhidos ao Estado-Maior do Corpo Policial do Estado, e nos lugares onde não o houver serão recolhidos ao edifício da Câmara Municipal. Esta prerrogativa é extensiva aos casos de condenação por menos de um anno.

Art. 29. É incompatível o exercício do cargo de juiz de direito com o de qualquer outro de ordem administrativa ou política, quer seja proveniente de eleição popular, quer de nomeação do poder executivo da União ou do Estado.

Art. 30. O juiz de direito tem competência para conhecer e julgar todos os processos que se agitarem na sua comarca sobre os direitos e obrigações reguladas por lei positiva, sem dependência das partes recorrerem para cada objecto á jurisdição especial.

§ Unico. Excluem-se d'esta competência as causas que são commetidas no poder judiciale da União, e também as que são destinadas ao julgamento dos delitos militares perpetrados pelos agentes da força pública do Estado ou da União.

Art. 31. Além das atribuições que lhe são commetidas pelas leis vigentes, compete-lhe mais:

I. Processar e julgar as suspeções opostas ao juizes de paz de sua comarca e também dos juizes de direito da comarca mais vizinha, si uns e outros estiverem fóra da sede do Tribunal da Relação ou de tal modo distantes d'ella, que se não possa ir e voltar em 48 horas;

II. Presidir os tribunais conciliares, exercendo ahí as mesmas atribuições que são conferidas ao presidente do Juiz, quanto á polícia e economia ou disciplina de suas sessões, e preparar os processos crimes de sua alçada, de acordo com as disposições d'esta lei;

III. Conceder habeas-corpus.

Art. 32. O juiz de direito pode, nos casos de afluencia de serviço quer em matéria civil, quer criminal, delegar a

seu suplente a faculdade de proceder a qualquer acto ou diligencia com o fim de instruir o processo, inclusive a formação da culpa nos crimes communs, não comprehendendo-se n'esta faculdade o direito de proferir sentença ou despacho do qual caiba qualquer recurso.

(Continua)

RESOLUÇÃO N.º 868

O Presidente do Estado resolve expedir, para o serviço sanitário terrestre do Estado, o seguinte

REGULAMENTO

TÍTULO I DAS REPARTIÇÕES DE SAÚDE

(Continuação)

CAPÍTULO VI

Do exercício da medicina, da pharmacia, da obstetricia e da arte dentaria

Art. 37. Só é permitido o exercício da arte de curar em qualquer de seus ramos e por qualquer de suas formas:

I. As pessoas que se mostrarem habilitadas por título conferido pelas Faculdades de Medicina da República dos Estados Unidos do Brasil.

II. As que, sendo graduadas por escola ou universidade estrangeira, oficialmente reconhecida, se habilitarem perante as ditas faculdades, na forma dos respectivos estatutos.

III. As que tendo sido ou sendo professores de universidade ou escola estrangeira, oficialmente reconhecida, houverem obtido do Governo Geral licença para o exercício da profissão.

IV. As que, sendo graduadas por escola ou universidade estrangeira, oficialmente reconhecida, provarem que são autores de obras importantes de medicina, cirurgia ou pharmacologia, e obtiverem a necessária licença do Governo Geral.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão aplicadas às pessoas que se propuserem a exercer a profissão pharmaceutica.

Art. 38. Os médicos, cirurgiões, farmacêuticos, parteiros e dentistas deverão matricular-se, apresentando os respectivos títulos ou licenças, na Inspectoría de Hygiene, além de serem registrados. O registro se fará em livro especial e consistirá na transcrição do título ou licença, com as respectivas apostilas. Feito o registro, o Inspector de Hygiene, no verso do título ou licença, o — Visto —, indicará a folha do livro em que a transcrição tiver sido efectuada, datará e assinará.

Parágrafo único. Serão considerados sem valor para o exercício da profissão os títulos ou licenças que não tiverem sido registrados na forma deste artigo, e equiparados os seus possuidores, para os efeitos das penas impostas neste regulamento, aos que exercem a medicina, em qualquer dos seus ramos, sem título legal.

Art. 39. Nenhum título registrado em outro Estado, será válido n'este, sem que seja apresentado na respectiva Inspectoría, bastando para a validade o — Visto a que se refere o artigo anterior.

Art. 40. A Inspectoría de Hygiene organizará e publicará uma relação dos profissionais matriculados, a qual será anualmente revista e publicada, com as alterações que se tiverem dado por morte, ausência e mudança.

Art. 41. Os facultativos escreverão as receitas em português e, por extenso, as fórmulas dos remedios, o nome das substâncias componentes, excepto as formulas officinales, sem abreviaturas, signaes e algarismos, e segundo

o sistema decimal. Indicação as doses e o modo porque se devem tomar os remedios, especialmente si interna ou externamente, o nome do dono da casa; e não haverá inconveniente, o da pessoa a quem são destinados; bem assim a data em que passaram a receta, que será assinada.

Art. 42. As parteiras, no exercício da sua profissão, têm a obrigação de prestar os cuidados indispensáveis às parturientes e aos recém-nascidos nos partos naturais. Em caso de dytoria devorão, sem demora, reclamar a presença do médico, e, até que este se apresente, empregarão tão sómente os meios conhecidos para prevenir qualquer acidente que possa comprometer a vida da parturiente ou a do feto.

São-lhes proibidos: o tratamento medico ou cirúrgico das molestias das mulheres e das crianças, os anúncios de consultas e as receitas, salvo de medicamentos destinados a evitar ou combater acidentes graves que comprometam a vida da parturiente, ou a do feto ou recém-nascido. Tais receitas deverão conter a declaração de — Urgente.

(Continua)

Administrador do exm. sr. tenente-coronel Elyseu Guilherme da Silva, 1º vice-presidente

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 20 de Junho

Ao inspector do tesouro. — Mandando pagar à estação telegráfica a quantia de 1:151\$370, importânciados telegrammas de que trata a nota que ora se lhe envia.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 19 de Junho

Ernesto Nunes Pires (2º despacho). — Indiferido.

Bacharel Francisco Antônio Vieira Caldas. — Entregue-se mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Dia 20 de Junho

Ao inspector do tesouro. — Enviando um ofício do comissário de polícia de Joinville.

— Remetendo títulos de terras de João Colado e Augusto Steinbrenner Filho.

— Declarando que o dr. Candido Vieira Chaves, juiz de direito de S. Miguel, participou, hontem, não poder continuar a tomar parte nos trabalhos do Tribunal, onde se achava com assento por impedimento de um de seus membros, visto ter sido pronunciado pelo juiz federal como incursu no art. 112 do código penal.

— Declarando que o amanuense da Inspectoría de hygiene, Ezebilo Antonio de Medeiros, reassumiu, hoje, o exercício de seu cargo.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 19 de Junho

José Teixeira Candomil. — Informe o director da instrução publica.

Maria Luiza Jacques Schmidt. — Informe o tesoureiro.

José Antonio de Pinho (2º despacho). — Idem.

Antonio Kormann. — Informe o engenheiro encarregado das obras públicas.

Clémentino Gomes Damasceno. — Ao tesoureiro para attender.

Caixa Economica

Movimento de 1 a 21 de Junho:

Entradas 53:887\$000

Suprimento da Alfandega 21:940\$000

75:840\$000

Retiradas 39:682\$300

Remessa á Alfandega 3:6144\$700

75:827\$000

Saldo dos depôzitos existentes 1.600.152\$840

Tribunal da Relação

SESSÃO DO DIA 20 DE JUNHO

Presidente interino, o sr. desembargador Vieira Caldas; procurador da soberania do Estado, o sr. desembargador Pedro Gordilho; secretario, o sr. Horacio de Carvalho.

A's 11 horas da manhã estava presente o sr. desembargador Geraldo Teixeira.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente, foi aprovada.

DISTRIBUIÇÃO

Ao sr. desembargador Geraldo Teixeira, foram distribuídos os autos crime de tribunal correctional de Joinville entre partes denunciante a justiça e denunciado Leandro Salvador Pereira.

Foi presente ao Tribunal um ofício do dr. Candido Vieira Chaves, comunicando não poder continuar a tomar parte nos trabalhos do Tribunal, para o qual foi chamado no impedimento de um dos membros, por ter sido pronunciado pelo juiz federal como incursu nas penas do art. 112 do código penal.

AUDIENCIA

Foi dada pelo desembargador Geraldo Teixeira.

SECÇÃO LIVRE

Scenas intimas

P. RAMOS E JOÃO AÇO

III

Dizia, em palestra ao aço, o ruivo da immigração: « cah! em grande fracasso no correr da discussão, menti, faltei a verdade, tenho crime de injuria chamado a responsabilidade: foi um excesso de furia que me atirou nesse processo. Lembrei-me de ti, meu amigo, e não podes ter mau sucesso, juro, sincero sou eu contigo, dou-te cem e a luva p'ra me valeres n'esse apuro; é negocio já liquidado, e tu comes, de um furco, esse cobre da contado! cem mil réis!... um dinheirão assim bafado sem custo, que eu te dou, amigalhão, p'ra me livrare de um susto! »

*

E o aço respondeu: « cem é pouco, só duzentos, grande besta não sou eu! Quem sabe quaeos os tormentos que eu terei de passar... a consa não é brincadeira... Siquera, dé-me o artigo p'ra assinar, e nada de choradeira? Menos, não, é muito pouco! cadeia tem muquirana... Si não quer, veja outro louco p'ra empurrar a traquitana. »

*

Fornou o ruivo outra vez: é claro! vossê reconheça, o preço que o amigo fez; mas, porque outro não conheço, fica por quanto o amigo quer, e antes que anoteça, o papel que eu lhe trouxe vossa assignará, sellado, com a sua propria mão. Não é perigo, é papel... (E à parte o delegado: « dei-lhe nos beiços mel, duzentos mil réis, um cobrão!... está tudo arranjado! »)

*

Mas o aço passou-lhe a carona: metteu no bolsa as pelegas e fagio o corpo à contenda. Rato velho das igrejas, fez letra má, feiarrona, e quem vai tomar fazenda é o Geraldo, sem ter culpa, em quanto elle toca na venda, o seu violão, e a canna chupa!

Foi realmente um cheque o que fez o aço à bisca: passou um logro de mestre, deixou-lhe o anzol sem isca!... Riscado.

O PEITORAL DE CAMBARÁ'

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, aprovado e privilegiado por decreto do governo geral, cura eficazmente a bronchite aguda e cronica; cura a asthma por mais antiga que seja; cura de uma forma admirável a coqueluche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses simples, ronquidões, refluxos etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyzeu Guilherme da Silva, a 2\$500 o frasco, 13\$000 1/2 duzia e 24\$000 a duzia.

Kermesse

Constituídos em comissão para promovermos uma Kermesse, cujo producto deverá ser aplicado em socorros aos feridos nos combates da revolução Rio-Grandeense, appellamos para os sentimentos de humanidade da população desta capital e, especialmente, para as exmas senhoras, rogando-lhes donativos assim de poder realizar-se essa fista de caridade dever com provisão para os nossos irmãos e honra para todos nós, no dia 2 de Julho proximo.

Convictos de que este nosso appello calará em todos os corações, nomeadamente nos das exmas, senhoras, de cuja iniciativa e poderosa coadjuvação principalmente dependem o brilhantismo e resultado da Kermesse, a todos pedimos que remetam, até o dia 30 de corrente, os seus donativos, a qualquer dos signatários desta ou ao Armarinhão Vilalha, que foi-nos gentilmente cedido para a exposição dos objectos e prendas offer-cidos.

A Ilustrada imprensa desta capital solicitamos a reprodução desti circular a todo o seu apoio em favor de nosso desideratum.

Rachel da Luz e Silva
Luzia Portinho Corrêa
Georgina de Carvalho Barros
Maria Julia Pires Cuelho
Hermenília Faria da Veiga
João Carlos Mourão dos Santos
João Nepomuceno da Costa
Major Pedro A. T. Capistrano
Major Camilo José de Souza
Germann Waudhausen
Pedro dos Reis Gordilho.

Importante declaração

O sr. Lydio Barbosa, digno deputado estadual e um dos redactores do Estado, jornal que se publica diariamente, nsta capital faz a seguinte importante declaração:

« Atésto que usanto, durante dois meses, as pilulas anti-dyspepticas do dr. Heilzmann, em doses periodicamente de uma e depois de duas pilulas, uma hora antes do jantar, conseguindo curar-me de fortíssimas dores de cabeça que accreditavam-me diariamente, atribuindo-as eu a dificuldades de digestão, de que sinto-me também curado por esse medicamento.

Os srs. Carlos Pinto & C., sucessores, a quem torneço este atestado, pôdem publicar o, tanto lhes coaviam.

Estado de Santa Catharina, Desterro, 24 de Abril d' 1893 — Lydio Barbosa. »

A firma está reconhecida pelo 1º tablilão desta capital, o sr. Leonardo Jorge de Campos Junior.

Cada vaso de pilulas traz a fórmula para seu uso e custa 2\$ e 2500 pelo correio, registrado.

Depósito geral do Estado do Rio Grande — Pelotas, Rio Grande e Porto-Alegre. Livraria Americana — Carlos Pinto & C., sucessores. Neste Estado — Vilalha Filho & C.

Importante cura

Declaro que fiquei radicalmente curado de molestias do estomago e intestinos com o uso das pilulas anti-dyspepticas, do dr. Heilzmann.

Atestou mais que sete destas doenças durante 5 anos, que nunca encontrei remédios que me curasse. Estimarei

para bem de todos que se publique esta declaração. — ALBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES. Porto-Alegre. (Firma reconhecida).

Um vaso 2\$000, pelo correio registrado 2\$300. Depósito geral Livraria Americana, de Carlos Pinto & C., sucessores — Rio Grande do Sul.

Neste Estado, em casa de Vilalha, Filho & C.

A bronchite

CURA EFICAZ E ECONOMICA
Usa-se o Peitoral da Cambará, de Souza Soares, às colheres, 3 ou 4 vezes ao dia. Nos casos mais obstinados, de 2 ou de 3 em 3 horas. Nos crónicos, 2 vezes ao dia, de manhã a levantar à noite ao deitar.

A alimentação do doente se fará simples e não irritante. O exercício será moderado, resguardando-se do ar da noite e da humidade. Sentindo febre, deve recolher-se à cama e limitar-se a uma dieta rigorosa.

Com este tratamento simplicissimo e barato, tem-se curado milhares de doentes.

O Peitoral de Cambará vende-se na pharmacia do unico agente neste Estado, sr. Elyzeu Guilherme da Silva, a 2\$500 o frasco.

Dr. Stockler

Atesto que, sofrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mês, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do ditto Peitoral passo a firmo este por expontanea vontade, como certeza aos que delle precisarem.

O que afirmo sob a fé do meu grão.

Irapuruna, 46 de Junho de 1892. — O advogado José Christiano Stockler de Lima.

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brasil attestam a efficacia deste grande preparado.
Frasco — 1\$500

O sr. dr. Jaime Serva

Atesto que tenho em minha clínica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o atesto S. Paulo, 28 de junho de 1892

DR. JAYME SERVA.
Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, attestam a efficacia deste grande preparado.

Farsco — 1\$500.

A coqueluche

CURA EFICAZ E ECONOMICA
Nesta tosse convulsa e contagiosa, tão afflita, o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, que é de um gosto agradabilissimo, empregado ás colheres (das de chá), de 3 em 3 horas, tem a vantagem de não só ser appetecido pelo doentinho, como de curar com rapidez. Não ha outro remedio tão vantajoso para a coqueluche!

Além de uma alimentação leve e nutritiva, a criança deverá passear ao ar livre, não tendo febre e atmosfera não estando variável e humida.

O Peitoral de Cambará vende-se na pharmacia do agente Elyzeu Guilherme da Silva, a 2\$500 o frasco.

EDITAES

Alfandega

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os cidadãos Silva & Comp., Oliveira, Carvalho & Comp., Vasco da Gama Lobo d'Eça, João Brilh, Anistacio Silveira de Souza e Ernesto Martins são convidados para comparecerem nesta Repartição no dia 23 do corrente, assim de assignarem os

contratos de fornecimento, durante o semestre de Julho a Dezembro de 1893, dos generos que lhes foram adjudicados pelo respectivos conselhos, ficando sci- entes de que incide na multa de 5 /-, se deixa em de lazer.

Secção da Contabilidade da Alfandega do Desterro, em 21 de Junho de 1893. — O praticante addido, Pompilio V. Duarte Luz.

Instrução Pública

Da ordem do cidadão diretor geral interior, declaro que se achava aberta, novamente, a inscrição para o concurso a cadete do Portuguez do Gymnasio Catharinense durante o prazo de sessenta dias (60) a contar na presente data, permanecendo comparecido à prova o único candidato inscrito.

Os candidatos devem apresentar folha corrida e de cumprimento que ateste maioridade legal.

Secretaria da Directoria Geral da Instrução Pública, em 21 de Junho de 1893. — O secretário, EDMUNDO MANCIO DA COSTA.

Registro civil

Faço saber que por este cartorio estão se habilitando para casar Luiz Gonzaga Martini e d. Izaura Jacintina da Silva, ambos naturaes deste Estado, os quais exhibiram os documentos exigidos pelo art. 1º SS 1º a 5º do dec. n. 181 de 24 de Janeiro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos lavro o presente edital, e outre de igual theor, que será um affixado na pertada edificação desta repartição, e outre publica do pela imprensa.

Desterro, 19 de Junho de 1893. — Oficial do registro, João DAMASCENO VIDAL.

Alfandega do Desterro

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

Pela Inspectoria desta alfandega, em virtude da comunicação recebida da Inspectoria da Caixa de Amortização, em telegrama de 31 de Maio ultimo, se faz publico que foi prorrogado o prazo para a substituição das notas do Tesouro em resgate e bilhetes de todos os Bancos emitidos sobre notas do Tesouro até 31 de Dezembro do corrente anno.

Alfandega do Desterro, 2 de Junho de 1893 — ERNESTO SILVA.

DECLARAÇÕES

Leilão

O LEILOEIRO

José Segui Junior

autorizado pelos Srs. E. Vahl & C., fará quinta-feira, 22 do corrente, um importante leilão de gaiatas e pontas de Pariz.

Quinta-feira

22 do corrente, nos armazens daquelles senhores.

O leiloeiro

José Segui Junior

Cartório do Registro civil

Mudou-se para a rua do General Guilherme (antiga do Rosário) n. 19.

Atenção

SAPATARIA VIOLETA

AO PÚBLICO

Os abaixo assinados, tem a honra de comunicarem ao respeitável público, que nesta data, estabeleceram-se com casa de sapataria, à rua da Republica, n. 4 A, onde encontram-se um variado sortimento de calçado; aceita-se encomendas, bem como dispõe de pessoal habilidado para satisfazer qualquer exigencia daquelles que os quizerem honrar com o seu auxilio.

A Rua da Republica n. 4 A

Desterro, 14 de Junho de 1893. — Rocco Paladino & Perrony.

AVISOS MARITIMOS

LLOYD BRAZILEIRO



O PAQUETE

Porto-Alegre

da Linha intermediaria, chega a 26 do corrente, devendo seguir no mesmo dia para Montevideo com escala pelo Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre.

Recebe mala para Matto Grosso.

O agente
Virgilio José Villela

Companhia Brazil Oriental e Diques Flu-

ctuantes

O NOVO PAQUETE

GUANABARA

esperado dos portos do sul a 22 do corrente, seguirá no mesmo dia para Santos e Rio de Janeiro, recebendo carga e passageiros para os referidos portos.

Este paquete tem optimas accommodações para passageiros de 1ª classe.

Trata-se no escriptorio da agencia

RUA TRAJANO N. 10 A

O agente

Antonio Venancio da Costa.

Companhia Frigorífica e Pastoril Brasileira

O PAQUETE NACIONAL

URANO

esperado do norte a 25 do corrente, seguindo viagem para

Buenos-Ayres com escala por Montevideo. Recebe carga e passageiros

O agente
Gustavo Richard.

ANNUNCIOS



Rosalina da Silva Novaes

Thereza da Silva Alves, Laurindo Alves de Souza e seus filhos, convidam a todos os seus parentes e pessoas de sua amizade para assistirem a uma missa, que por alma de sua presa irmã e cunhada Rosalina da Silva Novaes, se haja de celebrar quinta-feira 22 do corrente, às 8 horas, na igreja do Rosario, confessando-se desde já reconhecidas aquelas pessoas que comparecerem a esse acto de nossa religião.



D. MARIA VIRGINIA DA MOTTA COSTA

Thomaz Cardoso da Costa, seus filhos e irmãos, D. Maria Angelica da Natividade Motta, seus filhos, Joaquim Domingos Natividade e José Silveira da Veiga e demais parentes, convidam as pessoas de sua amizade para assistirem à missa que mamdam celebrar por alma de sua sempre lembrada esposa, madrasta, filha, irmã sobriinha e cunhada D. Maria Virgínia da Motta Costa, na greja do Rosario, quinta-feira, 22 do corrente, às 8 horas da manhã trigésimo dia do seu falecimento; pelo qual agradecem desde já as pessoas que comparecerem a esse acto religioso.

VENDE-SE por uma casa dentro da cidade, um bonita chacara, bem situada, com grande terreno plantado, agua potável e excellento casa de moradia. Trata-se com José Lino.

PROFESSORA DE PIANO

Maria Delfina Salles dá lições de piano na casa de sua residencia à rua Formosa n. 6, ou em casa de familia. Preços razoáveis.

AMENDOIM

Na casa do abaixo assinado vende-se amendoim super da Ilha, a 6\$000, por 80 litros.

Rua João Pinto n. 40
Dionizio José Launes.

AO PÚBLICO

A rua Teodoro, n. 4, encontram-se bixas hamburguesas de primeira qualidade.

JOÃO MACHADO COELHO.

OBRIGAÇÕES DA PROMOTORIA

EMISSÃO FEITA PELA COMPANHIA PROMOTORIA

DE

Industrias e Melhoramentos

TITULOS GARANTIDOS POR HYPOTHECA

JUROS DE 4% AO ANNO

Pagáveis na sede da companhia e em seus escriptorios e agencias nos estados, durante os meses de Janeiro, Abril, Junho e Outubro.

Os titulos são todos resgatados com premios, sendo o menor de 25\$000.

O não premiados recebem os juros vencidos e entram nos sorteios seguintes.

O resgate será feito em 140 sorteios, que terão lugar invariavelmente nos dias indicados nos proprios titulos.

SEXTO SORTEIO

EM 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANNO

LISTA DOS PREMIOS

1 de	.	.	100:000\$
1 de	.	.	2:000\$
1 de	.	.	1:000\$
2 de	.	500\$	1:000\$
5 de	.	200\$	1:000\$
20 de	.	100\$	2.000\$
20 de	.	50\$	1:000\$
25 de	.	40\$	1:000\$
1.175 de	.	25\$	29:375\$
1.250	.		138:375\$

Os titulos definitivos continuam á disposição do público

PREÇOS DAS ACCOES . . . 20\$000

Os agentes,

ANDRÉ WENDHAUSEN E VIRGILIO JOSÉ VILELLA

240.000\$000

LOTERIA DE SANTA CATHARINA

A 11ª serie da 4ª loteria será extraida

SABBADO, 24 DE JUNHO

CASO CONTRARIO VAGA-SE O DOBRO

8 Rue da Republica 8

ATTENÇÃO!

ESTRONDOSO BARATILHO !!!

AS QUATRO NAÇÕES

O abaixo assinado tendo de retirar-se brevemente para o Rio de Janeiro, faz em sua loja de fazendas a rua do Commercio, ns. 2 e 4 um GRANDE BARATILHO, para o qual chama a atenção das pessoas residentes nesta capital. Resolveu vender todas as suas fazendas pelo custo, por isso espera grande concurrence de fregueses. Havendo grande quantidade de fazendas em deposito o proprietário deste estabelecimento resolveu começar o baratilho no dia 1º de Maio e terminar no dia 30 de Junho.

Outrosim recomenda a todos os fatureiros das localidades a virem fazer suas compras neste estabelecimento, onde sem uvida

serão realizadas com uma diferença de 15 a 20% do que em qualquer outra casa.

O estabelecimento acha se aberto a disposição do publico das 6 horas da manhã as 8 da noite. As vendas serão realizadas só a dinheiro à vista, sem exceção de pessoa alguma.

P. S.—O abaixo assinado continua a pedir aos seus devedores o obsequio de virem saldar quanto antes seus debitos, para assim evitar a cobrança judiciaria, que será forçado a fazer se os seus devedores não corresponderem ao seu appello.

Innocencio José da Costa Campinas

LOTERIAS

—DO—

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANO

1 premio de	.	.	.	12:000\$
1 , , ,	.	.	.	3:000\$
1 , , ,	.	.	.	1:000\$
1 , , ,	.	.	.	500\$
4 , , ,	100\$.	.	400\$
4 , , ,	50\$.	.	200\$
50 , , ,	20\$.	.	1:600\$
101 , , ,	10\$.	.	1:010\$
998 , , ,	para a terminação do 1º premio a 5\$.	.	4:990\$
2 , , ,	aproximações do 1º premio a 150\$.	.	300\$

Jogam 9999 bilhetes, divididos em quintos

PREÇO DO BILHETE INTEIRO 4\$000

Com 4\$000 tem-se 12:000\$; com 3\$200, 9:600\$; com 2\$400, 7:200\$; com 1\$600, 4:800\$; com \$800, 2:400\$.

A segunda loteria correrá impreterivelmente a 28 de Junho e seguirão correndo as outras todas as quartas-feiras.

Bilhetes à venda, rua da Republica—Livraria

Os encarregados,

João Firmino & Tarquinio.

CAIXA FILIAL

DO

BANCO UNIÃO DE S. PAULO

4 RUA TRAJANO 4

Sacca sobre as seguintes praças:

RIO DE JANEIRO—Nossa Agencia

SAO PAULO—Nossa Matriz, Agencias: de Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Taubaté, etc.

PARAÍBA—Caixa Filial de Curytyba

GOIÁS — » » » Goyaz

PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agencias.

RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco da Republica. Desconta letras da terra, sobre S. Paulo e todos os outros Estados.

Realiza empréstimos por letra e em conta corrente sob cauções de titulos e hypothecas garantidas.

Recebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres 5%

Por letras a prazo fixo de 3 a 5 meses 5 1/2

» » » 6 a 9 » : : : 6 1/2

» » » 10 a 12 » : : : 7 1/2

O Agente

O sub-agente

F. A. PAULA VIANNA.

VENDE-SE um piano, em bom estado, próprio para aprendizagem. Informações no escriptorio desta foiba.

32 RUA DO COMMERCI

MEZA

Vende se uma meza em bom estado, de pedra marmore, para meio de sala. Informações, nesta typographia.

VENDE-SE um piano, em bom estado, próprio para aprendizagem. Informações no escriptorio desta foiba.

ATTENÇÃO!

ESTRONDOSO BARATILHO !!!

AS QUATRO NAÇÕES

O abaixo assinado tendo de retirar-se brevemente para o Rio de Janeiro, faz em sua loja de fazendas a rua do Commercio, ns. 2 e 4 um GRANDE BARATILHO, para o qual chama a atenção das pessoas residentes nesta capital. Resolveu vender todas as suas fazendas pelo custo, por isso espera grande concurrence de fregueses. Havendo grande quantidade de fazendas em deposito o proprietário deste estabelecimento resolveu começar o baratilho no dia 1º de Maio e terminar no dia 30 de Junho.

O estabelecimento acha se aberto a disposição do publico das 6 horas da manhã as 8 da noite. As vendas serão realizadas só a dinheiro à vista, sem exceção de pessoa alguma.

P. S.—O abaixo assinado continua a pedir aos seus devedores o obsequio de virem saldar quanto antes seus debitos, para assim evitar a cobrança judiciaria, que será forçado a fazer se os seus devedores não corresponderem ao seu appello.